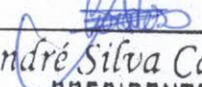




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER Nº 038 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2024

APROVADO: 06 / 11 / 2024


André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Ementa: Análise do Projeto de Lei Nº 010/2024, Que “Dispõe sobre os critérios de rateio aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Governador Edison Lobão, dos critérios decorrentes de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), decorrente de diferença de repasses pagos pela União Federal a título de complementação, no período de 01/06/2001 a 31/12/2006.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

1. Relatório

Trata-se de análise técnica acerca do referido Projeto de Lei do Executivo Municipal visando sobre a Criação do Fundo Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Governador Edison Lobão e dá outras providencias.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para análise, sob os ângulos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 010/2024 de autoria do Executivo.

É o que tenho a manifestar.

3. Voto

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte E Turismo, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre os critérios de rateio aos profissionais do magistério da Rede Pública



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Municipal de Ensino de Governador Edison Lobão, dos critérios decorrentes de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), decorrente de diferença de repasses pagos pela União Federal a título de complementação, no período de 01/06/2001 a 31/12/2006”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela assessoria jurídica desta Casa de Leis, opina por sua APROVAÇÃO, juntamente com o presidente José Paulo de Moura Junior, por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.



Ver. José Paulo de Moura Junior
Presidente

Ver. Claudione Barbosa dos Santos
Relator



Ver. Valtter da Costa e Silva Junior
Membro